h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no estabelecimento de ensino, ouvido o órgão de Direcção deste;

i) Contratar os docentes e investigadores sob proposta do Director, ouvido o respectivo Conselho Técnico-Científico.

j) Exercer o poder disciplinar sobre professores e demais pessoal e sobres os estudantes, nos termos legais e regulamentares, podendo tal poder ser delegado.

Artigo 63.º

Limite

As competências próprias da Entidade Instituidora devem ser exercidas, sem prejuízos da autonomia pedagógica, científica e cultural da ESTF.

Artigo 64.º

Regulamentos

1 — É da competência do Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico a elaboração de regulamentos em todas as matérias relacionadas com a autonomia cultural, científica e pedagógica.

2 — É da competência da Entidade Instituidora a elaboração de regulamentos relacionados com a organização e funcionamento da ESTF, bem como os de natureza disciplinar.

3 — A Entidade Instituidora pode delegar a competência para a elaboração de regulamentos que lhe está reservada, no Director da ESTF

4 — Caberá aos respectivos órgãos a elaboração dos seus regulamentos internos.

TÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 65.º

Aprovação dos regulamentos

1 — Os presentes Estatutos constituem a norma fundamental da organização interna e do funcionamento da ESTF e são complementados pelos necessários regulamentos.

Artigo 66.º

Revisão dos Estatutos

1 — Os Estatutos da ESTF podem ser revistos:

a) Três anos após a data da publicação ou da respectiva revisão;

b) Em qualquer momento, desde que decidido pela Entidade Instituidora.

Artigo 67.º

Entrada em vigor

1 — Os presentes Estatutos entram em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

Aprovados e registados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago,* em 27 de Julho de 2009.

27 de Julho de 2009. — A Presidente/Entidade Instituidora, *Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa*.

202788697

PARTE J1

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Aviso n.º 1285/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para o Museu de Arte Popular

1 — Nos termos do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º, da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República,* e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Museu de Arte Popular, equiparado a Chefe de Divisão, nos termos dos n.os 5 e 7, do artigo 1.º, dos Estatutos do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., em Anexo à Portaria n.º 377/2007, de 30 de Março.

2 — Áreas de actuação — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do Museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do Museu, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser trabalhador da Administração Pública, licenciado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas ou Artes e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso, sendo dada preferência a formações académicas pós-graduadas;

b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;

c) Conhecimento da estrutura da administração pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;

d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular

b) Entrevista Pública

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu de Arte Popular, sito na Avenida de Brasília, 1400-038 Lisboa

7 — Composição do júri:

Prof. Doutora Raquel Henriques da Silva, Prof. Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Mestre Luís Filipe Coelho, Subdirector do IGESPAR.

Prof. Doutor Jorge Freitas Branco, Professor Associado do ISCTE

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado datado e assinado;

b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a carreira actual, o Serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na Administração Pública;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;

e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Lisboa, 7 de Janeiro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

202789863

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 1286/2010

Nos termos do disposto nos artigos 20 e 21 da Lei n.º 2/2004, de 15/1 com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, aplicada à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 93/2004, de 20/4, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 104/2006, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de 17 de Dezembro de 2009, autorizou a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação na Bolsa de Emprego Público, procedimento de recrutamento para provimento do cargo de direcção intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Área de actuação — as atribuições constantes do artigo 13.º da Organização dos Serviços Municipais Publicado pelo aviso n.º 281/2006, na 2.ª série do *Diário da República.*

Requisitos formais do provimento — O recrutamento é efectuado de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que reúnem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20 da Lei n.º 2/2004, de 15/1, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30/8.

Habilitações Literárias Licenciatura numa das seguintes áreas: Economia, Gestão e Contabilidade e Direito.

Perfil pretendido:

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover.

Experiência e formação profissional na área Funcional do cargo a prover.

Método de selecção:

Avaliação Curricular, que terá a ponderação de 30%.

Entrevista Profissional de selecção que terá a ponderação de 70%.

Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 24 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4, com indicação e prova dos requisitos formais de provimento, acompanhado do currículo do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados e de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

Os requerimentos, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo deverão ser entregues na Secção de Pessoal Taxas e Licenças, sita no Largo Dr. Campos Monteiro em Torre de Moncorvo, 5160-303 Moncorvo, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo.

Composição do Júri do concurso:

Presidente: José Manuel Aires; Vereador a Tempo Inteiro.

Vogais efectivos:

Joaquim Fernando Reboredo, Director da DAF;

Mestre Nuno Adriano Batista Ribeiro do IPB.

Vogais suplentes:

António Olímpio da Silva Moreira, Vereador a Tempo Inteiro;

Jorge Manuel Jordão Afecto, Director da DTOSU.

Torre de Moncorvo, 12 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

302787457

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750